

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
TP 037/2024

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Final, realizada no município de Apucarana, tendo em pauta o processo nº TP 037/2024, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, por maioria no quantum, com voto qualificado, EDUARDO RUHLING DA SILVA, atleta da modalidade handebol masculino, do município de Maringá, à pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 226 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de duas circunstâncias atenuante, artigo 179 II e IV, razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço) da pena base.

Fica, portanto à pena final, de **SUSPENSÃO** à EDUARDO RUHLING DA SILVA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 226 do COJDD.

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data da sessão de julgamento, qual seja em 01 de dezembro de 2024.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



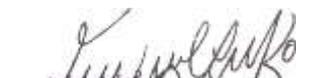
Andreiv George Choma
AUDITOR



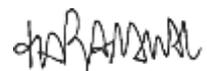
Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Fabiano Ocalchuk
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Thiago Henrique Belphman do Amaral
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICA
Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2024.